



Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**  
**Fundação Oswaldo Cruz**

|                  |   |             |   |
|------------------|---|-------------|---|
| Número           |   | 989/2018-PR |   |
| Folha            | 1 | De          | 4 |
| Entrada em Vigor |   |             |   |

## Portaria da Presidência

A Presidente da Fundação Oswaldo Cruz, no Uso de suas atribuições e da competência que lhe foi delegada pela Portaria do MS/nº 938, de 22.07.99,

### **RESOLVE:**

#### **1.0 - PROPÓSITO**

Instituir o Comitê Gestor do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito da FIOCRUZ, conforme estabelecido pela Vice-Presidência de Gestão e Desenvolvimento Institucional.

#### **2.0 - OBJETIVO**

Instituir o Comitê Gestor do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito da FIOCRUZ.

##### 1. Competências do Comitê

Compete ao Comitê Gestor do SEI adotar as medidas necessárias para a implementação, o uso e a sustentabilidade do processo eletrônico, dentre as quais:

- a) promover a utilização do SEI;
- b) monitorar e avaliar a operacionalização do Sistema, bem como propor as medidas corretivas necessárias;
- c) propor a regulamentação de procedimentos e operações técnicas da gestão documental a serem observados no âmbito do processo eletrônico;
- d) definir regras para a proposição pelas unidades de inclusão de novos tipos de processos no SEI;
- e) levantar e priorizar as demandas de melhorias relativas ao processo eletrônico e ao uso do sistema pelas unidades organizacionais da FIOCRUZ e promover sua viabilização;
- f) definir os perfis de acesso ao SEI; e
- g) propor ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão melhorias no Sistema.

|         |        |              |       |      |            |
|---------|--------|--------------|-------|------|------------|
| Cancela | Altera | Distribuição | Geral | Data | 17/08/2018 |
|---------|--------|--------------|-------|------|------------|

\* CONFERE COM O ORIGINAL.



Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**  
**Fundação Oswaldo Cruz**

|                  |   |             |   |
|------------------|---|-------------|---|
| Número           |   | 989/2018-PR |   |
| Folha            | 2 | De          | 4 |
| Entrada em Vigor |   |             |   |

## Portaria da Presidência

### 2. Composição do Comitê

#### 2.1. O Comitê será composto pelos seguintes membros (titulares e suplentes):

- Coordenador - (Mario Santos Moreira e Ricardo de Godoi Mattos Ferreira)
- COGETIC (Geraldo Sorte e Paulo Vitor Cortez do Amaral)
- COGEAD - (Flávia Silva e Osvaldo Luiz de Oliveira Raymundo)
- COGEPLAN - (Cláudia de Souza Ferreira Martins e Renata Pereira Martins)
- COGEPE - (Lucina Ferreira Matos e Manuel Luís Campos de Souza)
- COGIC (Heitor Jorge Novato dos Santos e Robson Henrique Tenório de Araújo)
- CQuali - (Luiz Fernando Castro Mattos e Artur Domingos Fonseca de Melo)
- SICA/COGEAD - (Natalia Alves Xavier e Wallace Rodrigues Cabral Nunes)
- Conselho Técnico do SIGDA (Maria da Conceição Castro e Karina Veras Praxedes dos Santos Gagliano)
- Quatro unidades em regime de rodízio bienal:
  - a. Biomanguinhos (Kelly Cristina Rodrigues da Rocha Mello e Marcelo Corrêa de Castro)
  - b. ENSP (Alex Alexandre Molinaro e Paulo Roberto de Souza Vieira)
  - c. INI (Renato Valentini Pinto e Diogo Vicente Bittencourt Sacramento Dias)
  - d. IGM/IRR (Rita Carolina Rios Fraga e Laiza Daniele Nunes de Assumpção)

2.2. Caberá ao representante de cada unidade, quando necessário, indicar ao coordenador, colaboradores para auxiliar os trabalhos do Comitê Gestor do SEI.

### 3. Atribuições

#### 3.1. O coordenador do Comitê tem como atribuições:

- a) representar o Comitê em todos os atos a que deva estar presente ou designar representante;
- b) definir as pautas das reuniões;
- c) convocar as reuniões;
- d) presidir as reuniões do Comitê; e
- e) homologar a regulamentação de procedimentos a serem observados no âmbito do processo eletrônico por meio de portarias.

|         |        |              |       |      |            |
|---------|--------|--------------|-------|------|------------|
| Cancela | Altera | Distribuição | Geral | Data | 17/08/2018 |
|---------|--------|--------------|-------|------|------------|

\* CONFERE COM O ORIGINAL.



Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**  
**Fundação Oswaldo Cruz**

|                  |   |             |   |
|------------------|---|-------------|---|
| Número           |   | 989/2018-PR |   |
| Folha            | 3 | De          | 4 |
| Entrada em Vigor |   |             |   |

## Portaria da Presidência

3.2. Ao SICA/COGEAD, em apoio à Coordenação do Comitê, caberá as seguintes atividades:

- a) organizar, manter e disponibilizar os documentos correlatos à pauta da reunião;
- b) acompanhar as reuniões;
- c) redigir as atas, apresentando-as para aprovação e assinatura dos membros presentes;
- d) divulgar as atas do Comitê;
- e) manter o site fiocruz.br/sei atualizado;
- f) prover em conjunto com a COGETIC informações e indicadores relativos ao uso do SEI; e
- e) outras atribuições que lhe forem conferidas pelo coordenador do Comitê, referentes a orientação, acompanhamento e supervisão dos protocolos descentralizados da Fiocruz na atuação de novos processos definidos pelo comitê.

3.3. A COGETIC, visando o bom funcionamento do SEI, caberá as seguintes atividades:

- a) manter o sistema em funcionamento, garantindo sua disponibilidade e segurança;
- b) monitorar os pedidos de suporte em conjunto com o SICA/COGEAD, encaminhando os mesmos às áreas competentes;

### 4. Funcionamento do Comitê

4.1. O Comitê Gestor do SEI se reunirá sempre que convocado por seu coordenador.

4.1.1. Qualquer membro do Comitê poderá sugerir ao coordenador a convocação de reuniões.

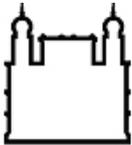
4.2. As decisões serão tomadas preferencialmente por consenso ou, não sendo possível, em processo de votação, vencendo a proposta que obtiver maioria simples.

4.2.1. Caberá ao coordenador também o voto de qualidade em caso de ter havido empate na votação.

4.3. As decisões serão publicadas no site do SEI.

|         |        |              |       |      |            |
|---------|--------|--------------|-------|------|------------|
| Cancela | Altera | Distribuição | Geral | Data | 17/08/2018 |
|---------|--------|--------------|-------|------|------------|

\* CONFERE COM O ORIGINAL.



Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**  
**Fundação Oswaldo Cruz**

|                  |   |             |   |
|------------------|---|-------------|---|
| Número           |   | 989/2018-PR |   |
| Folha            | 4 | De          | 4 |
| Entrada em Vigor |   |             |   |

## Portaria da Presidência

### 3.0 - VIGÊNCIA

A presente Portaria tem vigência a partir de 16/08/2018.

**DRA. NÍSIA TRINDADE LIMA**

|         |        |              |       |      |            |
|---------|--------|--------------|-------|------|------------|
| Cancela | Altera | Distribuição | Geral | Data | 17/08/2018 |
|---------|--------|--------------|-------|------|------------|

\* CONFERE COM O ORIGINAL.